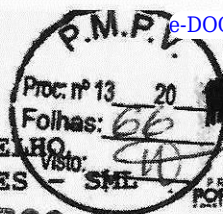


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



PREFEITURA
PORTO VELHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.:

FL.: 76

VISTO: 120

221

X

O Superintendente Municipal de Licitações, em Substituição na forma do art. 5º da Lei Complementar n. 654/2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela aludida Lei Complementar n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017 e, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a Licitação deflagrada no Processo Administrativo n. 02.00351/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Autogestão de Frotas, para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Maquinários e Embarcações, para atender à frota da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 058/2019/SML**;

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 421/SPACC/PGM/2019**, fls. 2.215 a 2.220 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto da Licitação em epígrafe em favor da Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o n. 25.165.749/0001-10, vencedora do certame com o valor Global de **R\$ 9.981.687,82** (Nove Milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de Julho de 2019.


CARLOS GUILHERME GRABNER

Superintendente Municipal de Licitações, em Substituição, conforme art. 5º da Lei Complementar 654/2017

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **769308**”, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de julho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira da SML

Tiradentes Médico Hospitalar LTDA

CNPJ 01.536.135/0001-39

Representado Legalmente Pelo

SR. FERNANDO GONÇALVES SALES

CPF nº 336.748.251-04

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: EAB67531

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -

SML/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, em Substituição na forma do art. 5º da Lei Complementar n. 654/2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela aludida Lei Complementar n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017 e, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a Licitação deflagrada no Processo Administrativo n. **02.00351/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Autogestão de Frotas, para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Maquinários e Embarcações, para atender à frota da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas,

unidades e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 058/2019/SML**;

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 421/SPACC/PGM/2019**, fls. **2.215 a 2.220** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto da Licitação em epígrafe em favor da Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o n. **25.165.749/0001-10**, vencedora do certame com o valor Global de **R\$ 9.981.687,82** (Nove Milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de Julho de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitações
Substituição

Art. 5º da Lei Complementar 654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19518EB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

PROCESSO Nº 1041/SEMAS/2019

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto/Atividade: 2074 – Manutenção das atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 168

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVAS – Conforme Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNIT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO/APLICAÇÃO/CORREÇÃO DE PROVAS E TREINAMENTO PARA ATENDER O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR, NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019 NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME PROJETO BÁSICO.	SERV	01	3.400,00

Contratada: PARAISO TRANSPORTE & CONSULTORIA LTDA.

CNPJ Nº: 24.092.624/0001-44

Valor total: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 09 de Julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:675A41C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1750/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 16º VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	048	04.122.0005.2005	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	11.284,15
039	058	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	23.715,85
Total				R\$	35.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	062	26.782.0007.1008	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	35.000,00
Total				R\$	35.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 09 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3D831430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1751/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,